

LEI Nº 995/2000

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRÁI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito terá como subsídio mensal o valor em espécie de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), a ser reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 3º. Os subsídios de que trata a presente Lei deverá individualmente, em qualquer hipótese, respeitar ao preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta Lei, deverá ser observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III e 153 § 2º, I da Constituição Federal

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 894/98.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRÁI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano 2000.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 009/2000
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário do Interior

Edição Nº 1.156

de: 17 a 25 / 12 / 2000

Alexandra

(a) Responsável